

Secretaria de
Obras e Serviços
Públicos



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO I
PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO BASICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.14.1

CAIXA

Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 917629/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, CPF nº 169.660.148-77, residente e domiciliado(a) em Rua Sena Madureira, 800 - 10º andar - Centro - Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3401-P, fls 114, em 07/10/19 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3416-P, fl 012, em 26/12/19, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 41.342.098/0001-42, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO GLEMENTINO DE ALMEIDA, CPF nº 263.272.188-14, residente e domiciliado(a) em Rua Davi Granjeiro, 34 - Centro - Granjeiro/CE - CEP : 63.230-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Granjeiro – CE.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Granjeiro - CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).

Nota de Empenho nº 2021NE002913, emitida em 15/10/2021, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4413, conta nº 006.00647043-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) 2

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Ceará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP 63230-000 - Granjeiro - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua da Conceição, 361 - 2º ANDAR - CENTRO - CEP 63010-222 - Juazeiro do Norte - CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: servcon_as@yahoo.com.br; prefeituradegranjeiro@yahoo.com.br; granjeiro.ce@bol.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovjn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) 5

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar, na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

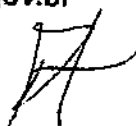
5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação, seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

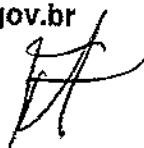
I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) 13

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

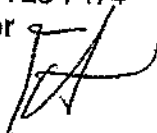
7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

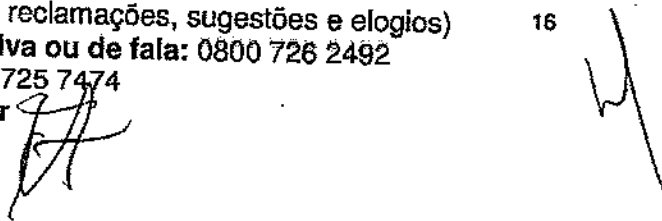
7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) 16

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obrigá-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário - Nível I-A
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 - Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 - O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

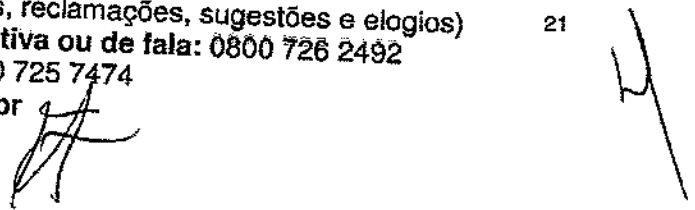
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

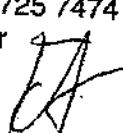
- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta

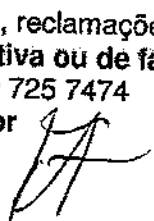
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

23






protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

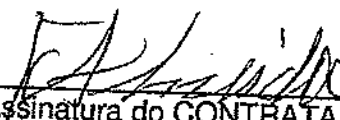
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

FORTALEZA _____, 22 de Dezembro de 2021
Local/Data

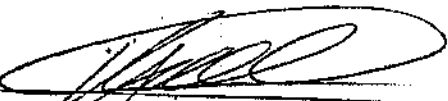

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MÁRCIO GONÇALVES
GONÇALVES
CPF: 169.660.148-77


Assinatura do CONTRATADO
Nome: FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
CPF: 263.272.188-14

Testemunhas


Nome: Aparecida Cabral da Lima
CPF: 958.465-223-00


Nome: JEANE SOARES DA SILVA
CPF: 604.582.353-26


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO JUNIOR
CPF: 032.844.634-37

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

RF Governo Juazeiro do Norte/CE
Rua da Conceição, 361 - 2º andar Centro
Juazeiro do Norte/CE
CEP : 63010-222

Ofício nº 0621 / 2021 / REGOVJN

Juazeiro do Norte, 22 de Dezembro de 2021

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
Paulo Anderson Brito Grangeiro
Presidente da Câmara Municipal de Granjeiro
Travessa dos Gregórios, nº 20 - Centro - Granjeiro/CE
CEP 63230-000 – Granjeiro – CE

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Granjeiro e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

- 1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 917629/2021 - Operação 1079187-57 que tem por finalidade "Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Granjeiro – CE".
- 2 O valor repassado é de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) , tendo o Município de Granjeiro se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 30/11/2024.
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta RF Governo Juazeiro do Norte/CE.

Respeitosamente,

PLINIO MENDONCA
ALEXANDRINO:859417
00253

Assinado de forma digital por
PLINIO MENDONCA
ALEXANDRINO:85941700253
Dados: 2021.12.22 15:12:47 -03'00'

PLINIO MENDONÇA ALEXANDRINO
Assistente Pleno
RF Governo Juazeiro do Norte/CE

GERMANNO ELLERY
AQUINO DE
SOUSA:85479870378

Assinado de forma digital por
GERMANNO ELLERY AQUINO DE
SOUSA:85479870378
Dados: 2021.12.22 16:40:24 -03'00'

GERMANNO ELLERY AQUINO DE SOUSA
Coordenador de Filial SE
RF Governo Juazeiro do Norte/CE



Prefeitura de
Granjeiro
Acreditamos na força do bem



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE.

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022



APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada nos trechos abaixo conforme peças gráficas.

- i. Sítio Umari - trecho Antonio Bento
- ii. Serrinha - trecho dos Romeus
- iii. Serrinha - trecho de acesso a areninha
- iv. Serrinha - trecho Vila dos Mudos
- v. Sítio Cocos - trecho de Vanilton a Luizão
- vi. Sítio Picada - Rua do campo (zezinho)
- vii. Sítio Picada - trecho do posto
- viii. Canabrava dos Ferreira - trecho Ladeira da Serra Nova
- ix. Canabrava dos Ferreira - trecho de Alberto a Manoel Dias
- x. Canabrava dos Ferreira - trecho de Quinco de Onorio ao asfalto

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.



5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**
- 1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**
- 1.1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A execução da obra será gerenciada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

- 2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA**
- 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**
- 2.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 3,00m e 1,50m, referentes, respectivamente, à largura e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

2.1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

2.1.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

2.2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA

2.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão de areia previsto para a execução do pavimento. A regularização do terreno é executada na camada superior do subleito destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e aterros compensados na própria via com até 20 cm de espessura. Nota-se que em vias acidentadas este serviço não poderá ser considerado como aterro por se tratar de



cortes e aterros compensados com a função de conformar o subleito. A via deverá ser escarificada, conformada e compactada.

2.2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20 cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m², para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.

2.3 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.3.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

A confecção, assentamento e rejuntamento de banquetas/meio-fio de concreto moldado in loco – após o preparo da caixa de areia, será confeccionado no local o banquetas/meio-fio de concreto moldado nas dimensões (10x34x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

2.3.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Em todo a extensão do trecho designado em projeto, será escavada manualmente a vala que irá receber concreto não estrutural, que servirá para sarjeta. As dimensões a serem escavadas serão de 30 cm de largura e 10 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

2.3.3 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Ao longo de toda a extensão designada em projeto, após a execução da escavação, será colocado concreto não estrutural, que servirá como sarjeta. As dimensões serão de 30 cm de largura e 10 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

3 SINALIZAÇÃO



Prefeitura de
Granjeiro
Acreditamos na força de

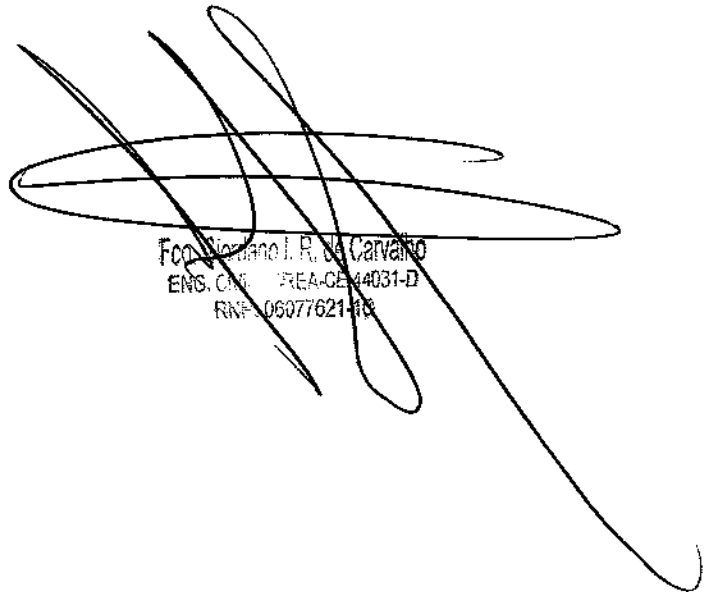


3.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.1.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Placa de regulamentação/advertência refletiva padrão DETRAN (50x50) cm em chapa de aço galvanizado com suporte, assentada sobre pontalete/barrote afixado sobre parafuso com porca e fixado no chão sobre um agregado de concreto simples.

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022



Fco. Jordano I. R. de Carvalho
ENG. CIVIL - PREA-CE 44031-D
RNE 06077621-10

Nº OPERAÇÃO 1079187	Nº SICONV 917629	CIGOV REGOVJN - 6407	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ACÇÃO / MODALIDADE
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO		MUNICÍPIO / UF GRANJEIRO / CE		LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL / DIVERSAS RUAS DO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	INÍCIO DA OBRA 28/09/2022

Grav de Sítio
#PÚBLICO

DATA ASSINATURA
22/12/2021

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
Nível	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
Serviço	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	331,59	33.159,99	2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Nível	2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA					
Nível	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
Serviço	2.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	192,14	864,53	3-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	1,77	804,43	707,20	3-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	2.1.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	11.643,35	1,48	17.232,15	3-SERVIÇOS PRELIMINARES
Nível	2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA					
Serviço	2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	M2	11.643,35	0,14	1.630,08	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA
Serviço	2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 37 REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10.415,69	70,59	736.249,56	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA
Nível	2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL					
Serviço	2.3.1	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M	4.217,70	30,18	127.332,37	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR	M3	122,76	84,44	10.365,04	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	122,76	513,49	63.036,03	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Nível	3	SINALIZAÇÃO					
Nível	3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Serviço	3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,25	847,73	211,93	6-SINALIZAÇÃO

Valor Total do Orçamento: R\$ 989.762,78

GRANJEIRO / CE, 04 de outubro de 2022
Local e Data



Nº OPERAÇÃO 1079187	Nº SICOINW 817628	GIGOV REGOVJM - 8407	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROFONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	MUNICÍPIO / UF GRANJEIRO / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL / DIVERSAS RUAS DO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	DATA ASSINATURA 22/12/2021	INÍCIO DA OBRA 28/08/2022	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE				

Valor Total do Orçamento: R\$ 888.782,78

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Méda	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
Nível	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
Nível	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	331,50	33.150,00	2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,53	6,46	8,61	15,07		
Nível	2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA											
Nível	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Nível	2.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	182,14	824,63	3-SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	1,17	604,43	707,20	3-SERVIÇOS PRELIMINARES	0,06	0,07	0,08	0,18		
Serviço	2.1.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	11.943,35	1,48	17.282,15	3-SERVIÇOS PRELIMINARES	633,50	755,40	760,00	1.769,40		
Nível	2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA											
Nível	2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF - 11/2018	M2	11.043,35	0,14	1.680,08	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA	633,50	755,40	760,00	1.769,40		
Serviço	2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10.415,69	70,59	735.243,56	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA	557,48	879,88	898,80	1.592,46		
Nível	2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL											
Serviço	2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.217,70	30,19	127.332,37	5-DRENAGEM SUPERFICIAL	263,40	283,80	309,00	601,60		
Serviço	2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF - 02/2021	M3	122,76	84,44	10.365,84	5-DRENAGEM SUPERFICIAL	7,80	7,55	9,12	17,68		
Serviço	2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	122,76	513,49	63.036,03	5-DRENAGEM SUPERFICIAL	7,60	7,55	9,12	17,68		
Nível	3	SINALIZAÇÃO											
Nível	3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
Serviço	3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,25	847,73	211,93	8-SINALIZAÇÃO						

GRANJEIRO / CE, 04 de outubro de 2022
Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO GILBERTO J. R. DE CARVALHO
CREA / CAU 0937762110



Nº OPERAÇÃO 1078187	Nº SICOMY 917629	GIGOV REGOV/IN - 6407	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ACÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo #PUB.LICO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	MUNICÍPIO / UF GRANJEIRO / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL / DIVERSAS RUAS DO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	DATA ASSINATURA 22/12/2021		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	INÍCIO DA OBRA 28/09/2022			

Serviços: Todos Eventos

Modo de Exibição: Tabela Gráfico

Valor de Investimento: R\$ 989.782,78

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
1		Evento Administração Local	R\$		
2	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	33.458,99	
3	2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00	
3	2.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	R\$	18.803,98	
3	2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA -5000 M2)	M2	4,50	
3	2.1.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HÁ	1,17	
4		Evento PAVIMENTAÇÃO DE RUA	M2	11.643,35	
4	2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	R\$	786.873,64	
4	2.2.1	AE_11/2019	M2	11.643,35	
4	2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.643,35	
5	2.3.1	DRENAGEM SUPERFICIAL	M2	10.415,69	
5	2.3.1	BANQUETAS MEIO FIO DE CONCRETO MOLHADO NO LOCAL	R\$	200.734,24	
5	2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M	4.217,70	
5	2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	122,76	
6		Evento SINALIZAÇÃO	M3	122,76	
6	3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	R\$	211,93	
6	3.1.1		M2	0,25	

GRANJEIRO / CE, 04 de outubro de 2022
Local e Data

1	2	3	4	5	6
CANARAVA DOS TRRREIRA DA SERRA NOVA	SITIO UMARI TRRCHO ANTONIO ROMEUS	SERRINHA TRRCHO DOS ROMEUS	SERRINHA TRRCHO DE ARELINHA	SERRINHA TRRCHO VILA DOS MUNDO	SITIO COCOS TRRCHO DE KANTLTON A FUZAO
125.040,46	131.527,88	98.005,74	39.330,88	103.075,20	188.528,28
4.187,98	4.408,83	3.282,74	1.017,98	3.451,85	5.646,98
12,83	13,29	9,90	3,07	10,41	17,03
3.115,09	2.405,51	1.774,61	542,18	1.880,50	3.051,28
4,50					
0,14	0,16	0,12	0,04	0,12	0,20
1.463,40	1.560,00	1.150,05	350,00	1.221,60	1.980,00
93.176,14	99.328,76	72.486,82	21.790,72	77.780,50	124.797,96
1.463,40	1.580,00	1.150,05	350,00	1.221,60	1.980,00
1.317,06	1.404,00	1.024,59	308,00	1.099,44	1.764,00
24.561,24	25.388,79	20.481,57	7.039,81	19.952,35	34.818,13
529,80	532,00	429,20	150,00	419,20	725,50
14,63	15,60	12,55	4,20	12,22	21,80
14,63	15,60	12,55	4,20	12,22	21,80
					211,93
					0,25



[Handwritten signature]

Nº OPERAÇÃO 1079187	Nº SICONY 917028	IGOV REGOV/JN - 8467	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	MUNICÍPIO / UF GRANJEIRO / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL / DIVERSAS RUAS DO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	DATA ASSINATURA 22/12/2021		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	INÍCIO DA OBRA 28/08/2022			

Evento	Item	Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Outra
1	Evento		Administração Local			
2	Evento		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	33.168,99	
3	Evento		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	
3	Evento		SERVICIOS PRELIMINARES	R\$	18.803,98	
3	Evento		PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	4,50	
3	Evento		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA -5000 M2)	HÁ	1,17	
3	Evento		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	11.643,35	
4	Evento		PAVIMENTAÇÃO DE RUA	R\$	736.873,64	
4	Evento		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES COM MOTONIVELADORA.	M2	11.643,35	
4	Evento		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10.415,60	
5	Evento		DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	200.734,24	
5	Evento		BANQUETA/MÉIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.217,70	
5	Evento		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	122,76	
5	Evento		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	122,76	
5	Evento		SINALIZAÇÃO	R\$	211,93	
6	Evento		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,25	

Evento	Item	Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Outra
7	SITIO PICADA RUA DO CAMPO (ZEZINHO)	7	54.748,06			
8	SITIO PICADA TRECHO DO TOSTO	8	63.877,94			
9	CANABRAVA DOS FERREIRA TRECHO DE ALBERTO MANOEL DIAS	9	66.483,78			
10	CANABRAVA DO FERREIRA TRECHO DE QUINCO DE MONORIO ASFALTO	10	149.128,77			
11		11				
12		12				
1			1.833,69		2.142,07	
2			5,53		6,46	
3			973,85		1.160,30	
4			0,06		0,07	
5			633,50		755,40	
6			38.441,20		48.097,07	
7			633,50		755,40	
8			557,48		679,86	
9			12.486,31		12.478,49	
10			263,40		263,80	
11			7,60		7,55	
12			7,60		7,55	

Responsável Técnico: FRANCISCO GILFEDAND I. R. DE CARVALHO
CREAT/CAD: 06077821/0



GRANJEIRO / CE, 04 de outubro de 2022
Local e Data



26/08/2022

Prefeitura Municipal De Granjeiro - PT 1079187-57

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	20,73%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOADO é:</i>	26,85%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

- NÃO** Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.
- SIM** Foi orçado administração local.
- NÃO** Não foi necessário orçar canteiro obras.

Responsável Técnico pelo Orçamento

FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO
RNP: 0607762110 ART: CE20210855369



Prefeitura de
Granjeiro
Acreditamos na força do bem



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:

3,00%

- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:

100,00%

- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

3,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

jul/22

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 26,85%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

Prefeito: FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE
LOCAL:
LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FERREIRAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 08/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,55% (HORA) - 47,46% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
i									
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1.1		COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
				%	100,00	261,40	331,59	33.158,99	
ii									
CANABRAVA DOS FERREIRA - LADEIRA DA SERRA NOVA									
PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					120.852,47	
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					120.852,47	
2.1.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	4,50	151,47	192,14	3.115,08	
2.1.3	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	0,14	476,51	604,45	84,62	
				M2	1.483,40	1,17	1,48	2.165,83	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019					93.176,16	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.463,40	0,11	0,14	204,88	
				M2	1.317,08	55,65	70,59	92.971,27	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					24.591,24	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	523,80	23,80	30,19	15.873,52	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,63	66,57	84,44	1.235,36	
				M3	14,63	404,80	513,49	7.512,36	
iii									
SINALIZAÇÃO									
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73	0,00	
								0,00	
iv									
SÍTIO UMARI - TRECHO ANTONIO BENTO									
PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					127.121,05	
2.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					127.121,05	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,16	478,51	604,45	2.408,61	
				M2	1.580,00	1,17	1,48	98,71	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					2.308,80	
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019					99.328,76	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.580,00	0,11	0,14	218,40	
				M2	1.404,00	55,65	70,59	99.108,36	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					25.385,78	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	532,00	23,80	30,19	16.061,08	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,60	66,57	84,44	1.317,26	
				M3	15,60	404,80	513,49	6.070,44	
v									
SINALIZAÇÃO									
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73	0,00	
								0,00	
vi									
SERRINHA - TRECHO DOS ROMEUS									
PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					94.722,99	
2.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					94.722,99	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,12	476,51	604,45	1.774,80	
				M2	1.150,05	1,17	1,48	72,53	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					1.702,07	
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019					72.486,82	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.150,05	0,11	0,14	161,01	
				M2	1.024,59	55,65	70,59	72.325,81	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					20.481,57	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	429,20	23,80	30,19	12.957,55	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,55	66,57	84,44	1.059,72	
				M3	12,55	404,80	513,49	6.444,30	
vii									
SINALIZAÇÃO									
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73	0,00	
								0,00	
viii									
SERRINHA - TRECHO DE ACESSO A ARENINHA									
								29.372,71	



2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					29.372,71	
2.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					542,18	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,04			24,18	
				M2	380,00			518,00	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019					21.790,72	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	350,00	0,11	0,14	48,00	
						55,65	70,59	21.741,72	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					7.039,81	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	150,00	23,80	30,19	4.528,50	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,20	66,57	84,44	354,85	
				M3	4,20	404,80	513,49	2.156,66	
3			SINALIZAÇÃO						
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73	0,00	
								0,00	
v									
2			SERRINHA - TRECHO VILA DOS MUDOS						
2.1			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					89.623,35	
2.1.1	SEINFRA	C2872	SERVIÇOS PRELIMINARES					89.623,35	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >8000 M2)					1.880,60	
			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,12	476,51	604,45	72,53	
				M2	1.221,60	1,17	1,48	1.607,97	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019					77.780,49	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.221,60	0,11	0,14	171,02	
						55,65	70,59	77.609,47	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					18.982,38	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	419,20	23,80	30,19	12.655,65	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,22	66,57	84,44	1.031,86	
				M3	12,22	404,80	513,49	6.274,85	
3			SINALIZAÇÃO						
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73	0,00	
								0,00	
vi									
2			SITIO COCOS - TRECHO DE VANILTON A LUIZAO						
2.1			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					162.879,31	
2.1.1	SEINFRA	C2872	SERVIÇOS PRELIMINARES					162.879,31	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					3.091,29	
			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,20	476,51	604,45	120,89	
				M2	1.980,00	1,17	1,48	2.930,40	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019					124.797,98	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.980,00	0,11	0,14	277,20	
						55,65	70,59	124.520,76	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					34.818,13	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	725,50	23,80	30,19	21.902,85	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	21,60	66,57	84,44	1.829,80	
				M3	21,60	404,80	513,49	11.091,38	
3			SINALIZAÇÃO						
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,26	668,29	847,73	211,93	
								211,93	
vii									
2			SITIO PICADA - RUA DO CAMPO (ZEZINHO)						
2.1			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					52.911,38	
2.1.1	SEINFRA	C2872	SERVIÇOS PRELIMINARES					52.911,38	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					973,85	
			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,06	476,51	604,46	36,27	
				M2	633,50	1,17	1,48	937,58	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019					39.441,20	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	633,50	0,11	0,14	88,68	
						55,65	70,59	39.352,51	
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					12.488,31	
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	263,40	23,80	30,19	7.952,05	
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,60	66,57	84,44	841,74	
				M3	7,60	404,80	513,49	3.902,52	
3			SINALIZAÇÃO						
3.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73	0,00	
								0,00	
viii									
2			SITIO PICADA - TRECHO DO POSTO						
2.1			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					81.735,87	
2.1.1	SEINFRA	C2872	SERVIÇOS PRELIMINARES					81.735,87	
2.1.2	SEINFRA	C3447	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					1.160,30	
			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	0,07	476,51	604,45	42,31	
				M2	755,40	1,17	1,48	1.117,99	
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019					48.097,08	
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	755,40	0,11	0,14	105,76	
						55,66	70,59	47.991,32	

2.3		DRENAGEM SUPERFICIAL							
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	263,80	23,80	30,19		12.478,49
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	7,55	66,57	84,44		7.984,12
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,55	404,80	513,49		637,52
3		SINALIZAÇÃO							3.876,85
3.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL							0,00
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73		0,00
ix		CANABRAVA DOS FERREIRA - TRECHO DE ALBERTO A MANOEL DIAS							63.271,98
2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							63.271,98
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							63.271,98
2.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,08	476,51	604,45		1.173,16
2.1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	760,00	1,17	1,48		48,36
2.2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							1.124,80
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	760,00	0,11	0,14		47.318,99
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	888,80	55,65	70,59		106,40
2.3		DRENAGEM SUPERFICIAL							47.210,59
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	309,00	23,80	30,19		14.781,83
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	9,12	68,57	84,44		9.328,71
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	9,12	404,80	513,49		770,09
3		SINALIZAÇÃO							4.883,03
3.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL							0,00
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73		0,00
2		CANABRAVA DOS FERREIRA - TRECHO DE QUINCO DE ONÓRIO AO ASFALTO							144.132,70
2.1		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							144.132,70
2.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							144.132,70
2.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,18	476,51	604,45		2.727,51
2.1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.789,40	1,17	1,48		108,80
2.2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							2.818,71
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.789,40	0,11	0,14		112.659,47
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.592,46	55,65	70,59		247,72
2.3		DRENAGEM SUPERFICIAL							112.411,75
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	801,80	23,80	30,19		28.746,72
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	17,69	66,57	84,44		18.168,34
2.3.3	SEINFRA	93358	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	17,69	404,80	513,49		1.493,74
3		SINALIZAÇÃO							9.083,64
3.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL							0,00
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,00	668,29	847,73		0,00
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)									

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022

Eng. Giordano R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA-CE 4004-D
 RNP: 06077821-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE
LOCAL:
LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FERREIRAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 08/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,55% (HORA) - 47,46% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	PONTE	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					33.155,89
1.1.1	SINAPI	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	281,40	331,58	33.155,89
2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA								
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					866.411,86
2.1.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	4,50	181,47	182,14	864,83
2.1.3	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	HA	1,17	476,81	604,45	707,20
2.2			PAVIMENTAÇÃO DE RUA	M2	11.643,35	1,17	1,48	17.232,15
2.2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2018					736.873,64
2.2.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.643,35	0,11	0,14	1.630,08
2.3			DRENAGEM SUPERFICIAL	M2	10.415,69	55,65	70,59	735.243,56
2.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					200.734,24
2.3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M	4.217,70	23,80	30,19	127.332,37
2.3.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	122,76	66,67	84,44	10.365,84
3			SINALIZAÇÃO	M3	122,76	404,80	513,49	63.036,03
3.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,25	668,29	847,73	211,93
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)								889.782,78

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022


Fco. Jordano L. de Carvalho
ENC. CRR - CREA-CE 44031-D
RNP: 86077821-16

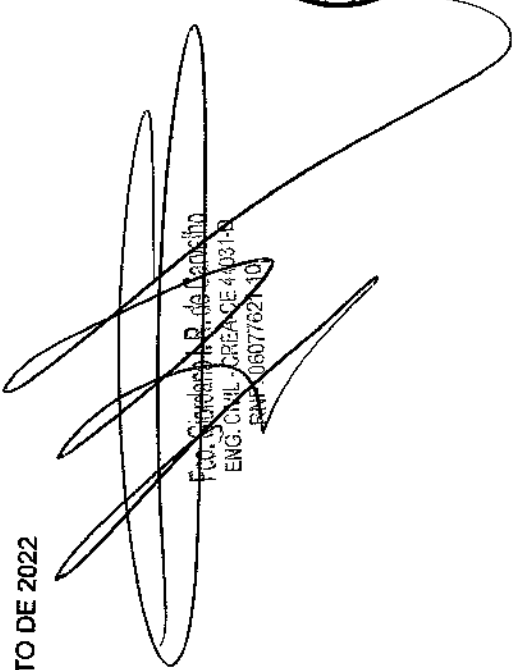
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE
LOCAL: LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FERREIRAS
MUNICÍPIO: GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 06/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,55% (HORA) - 47,46% (MÊS)

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
1.0	40936	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,05	17.431,49	18.303,06
2.0	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,20	3.562,04	7.836,49
					TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)	26.139,55
					VALOR UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	261,40

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022


Fco. Sordani R. de Lencastre
ENG. CIVIL - CREA/CE 4.931-9
RNP 06077621-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



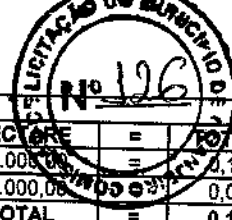
OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE
LOCAL:
LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FERREIRAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 06/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,56% (HORA) - 47,46% (MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO									
CANABRAVA DOS FERREIRA - LADEIRA DA SERRA NOVA									
PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM 2.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA									
UNID: M2 QUANT: 4,50									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
PLACA DA OBRA									
EXTENSÃO x ALTURA = TOTAL									
3,00 x 1,50 = 4,50									
● TOTAL = 4,50									
SUBITEM 2.1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)									
UNID: HA QUANT: 0,14									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO x LARGURA / HECTARE = TOTAL									
240,00 x 6,00 / 10.000,00 = 0,14									
ESTACA Nº 12+3,90									
3,90 x 6,00 / 10.000,00 = 0,00									
● TOTAL = 0,14									
SUBITEM 2.1.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA									
UNID: M2 QUANT: 1.463,40									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO x LARGURA = TOTAL									
240,00 x 6,00 = 1.440,00									
ESTACA Nº 12+3,90									
3,90 x 6,00 = 23,40									
● TOTAL = 1.463,40									
2.2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
SUBITEM 2.2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019									
UNID: M2 QUANT: 1.463,40									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO x LARGURA = TOTAL									
240,00 x 6,00 = 1.440,00									
ESTACA Nº 12+3,90									
3,90 x 6,00 = 23,40									
● TOTAL = 1.463,40									
SUBITEM 2.2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)									
UNID: M2 QUANT: 1.317,06									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO x LARGURA = TOTAL									
240,00 x 5,40 = 1.296,00									
ESTACA Nº 12+3,90									
3,90 x 5,40 = 21,06									
● TOTAL = 1.317,06									
2.3 DRENAGEM SUPERFICIAL									
SUBITEM 2.3.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL									
UNID: M QUANT: 523,80									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO x REPETIÇÃO = TOTAL									
240,00 x 2,00 = 480,00									
ESTACA Nº 12+3,90									
3,90 x 2,00 = 7,80									
MEIO FIO DE TRAVAMENTO									
EXTENSÃO = TOTAL									
6,00 x 4,00 = 24,00									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO = TOTAL									
6,00 = 6,00									
ESTACA Nº 12+3,90									
6,00 = 6,00									
● TOTAL = 523,80									
SUBITEM 2.3.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021									
UNID: M3 QUANT: 14,63									
DESCRITIVO QUANTITATIVO									
DESCRITIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12									
EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA = TOTAL									
240,00 x 0,10 x 0,60 = 14,40									
ESTACA Nº 12+3,90									
3,90 x 0,10 x 0,60 = 0,23									



SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	14,63
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	UNID.	QUANT.	
		M3		14,63
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12	EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 12+3,90	240,00 x 0,10 x 0,60	=	14,40
		3,90 x 0,10 x 0,60	=	0,23
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	TOTAL	=	14,63
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2		0,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	CONFORME PROJETO	ÁREA x QUANT.	=	TOTAL
		0,25 x 0,00	=	0,00
ii	SITIO UMARI - TRECHO ANTONIO BENTO	TOTAL	=	0,00
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA		0,16
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 13	EXTENSÃO x LARGURA / HECTARE	=	TOTAL
		260,00 x 6,00 / 10.000,00	=	0,16
SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	0,16
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2		1.560,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 2	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
		260,00 x 6,00	=	1.560,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	TOTAL	=	1.560,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2		1.560,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 2	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
		260,00 x 6,00	=	1.560,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	1.560,00
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2		1.404,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 2	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
		260,00 x 5,40	=	1.404,00
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	TOTAL	=	1.404,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M		532,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 2	EXTENSÃO x REPETIÇÃO	=	TOTAL
		260,00 x 2,00	=	520,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 0	EXTENSÃO	=	TOTAL
	MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 2+6	6,00	=	6,00
		6,00	=	6,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	532,00
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		15,60
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 2	EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA	=	TOTAL
		260,00 x 0,10 x 0,60	=	15,60
SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	15,60
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3		15,60
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 2	EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA	=	TOTAL
		260,00 x 0,10 x 0,60	=	15,60
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	TOTAL	=	15,60
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2		0,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	CONFORME PROJETO	ÁREA x QUANT.	=	TOTAL
		0,25 x 0,00	=	0,00
iii	SERRINHA - TRECHO DOS ROMEUS	TOTAL	=	0,00
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA		0,12



DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	5,50	/	10,000,00	=	2,11		
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	5,50	/	10,000,00	=	0,01		
		• TOTAL					=	0,12		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M2	1.150,05
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	5,50	=	1.100,00				
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	5,50	=	50,05				
		• TOTAL					=	1.150,05		
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019								M2	1.150,06
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	5,50	=	1.100,00				
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	5,50	=	50,05				
		• TOTAL					=	1.150,05		
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	1.024,59
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	4,90	=	980,00				
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	4,90	=	44,59				
		• TOTAL					=	1.024,59		
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M	429,20
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	2,00	=	400,00				
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	2,00	=	18,20				
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 0				5,50	=	5,50				
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 10+9,1				5,50	=	5,50				
		• TOTAL					=	429,20		
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021								M3	12,55
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	0,10	x	0,60	=	12,00		
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	0,10	x	0,60	=	0,55		
		• TOTAL					=	12,55		
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								M3	12,55
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10		200,00	x	0,10	x	0,60	=	12,00		
ESTACA Nº 10+9,1		9,10	x	0,10	x	0,60	=	0,55		
		• TOTAL					=	12,55		
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO								M2	0,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL				
CONFORME PROJETO		0,25	x	0,00	=	0,00				
		• TOTAL					=	0,00		
iv	SERRINHA - TRECHO DE ACESSO A ARENINHA									
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								HA	0,04
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3		60,00	x	5,00	/	10,000,00	=	0,03		
ESTACA Nº 3+10		10,00	x	5,00	/	10,000,00	=	0,01		
		• TOTAL					=	0,04		
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M2	350,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO								
		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3		60,00	x	5,00	=	300,00				
ESTACA Nº 3+10		10,00	x	5,00	=	50,00				
		• TOTAL					=	350,00		
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA									



SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	QUANT.
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		M2	350,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 3+10	60,00 x 5,00	=	300,00
		10,00 x 5,00	=	50,00
		• TOTAL	=	350,00
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		M2	308,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 3+10	60,00 x 4,40	=	264,00
		10,00 x 4,40	=	44,00
		• TOTAL	=	308,00
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL			
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	EXTENSÃO x REPETIÇÃO	=	TOTAL
	ESTACA Nº 3+10	60,00 x 2,00	=	120,00
		10,00 x 2,00	=	20,00
		• EXTENSÃO	=	TOTAL
		5,00	=	5,00
		5,00	=	5,00
		• TOTAL	=	150,00
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		M	150,00
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 3+10	60,00 x 0,10 x 0,60	=	3,60
		10,00 x 0,10 x 0,60	=	0,60
		• TOTAL	=	4,20
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		M3	4,20
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 3+10	60,00 x 0,10 x 0,60	=	3,60
		10,00 x 0,10 x 0,60	=	0,60
		• TOTAL	=	4,20
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		M3	4,20
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	EXTENSÃO x ALTURA x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 3+10	60,00 x 0,10 x 0,60	=	3,60
		10,00 x 0,10 x 0,60	=	0,60
		• TOTAL	=	4,20
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	CONFORME PROJETO	ÁREA x QUANT.	=	TOTAL
		0,25 x 0,00	=	0,00
		• TOTAL	=	0,00
2	SERRINHA - TRECHO VILA DOS MUDOS			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	EXTENSÃO x LARGURA / HECTARE	=	TOTAL
	ESTACA Nº 10+3,6	200,00 x 6,00 / 10.000,00	=	0,12
		3,60 x 6,00 / 10.000,00	=	0,00
		• TOTAL	=	0,12
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)		HA	0,12
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		M2	1.221,60
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 10+3,6	200,00 x 6,00	=	1.200,00
		3,60 x 6,00	=	21,60
		• TOTAL	=	1.221,60
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA			
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 10+3,6	200,00 x 6,00	=	1.200,00
		3,60 x 6,00	=	21,60
		• TOTAL	=	1.221,60
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		M2	1.221,60
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 10+3,6	200,00 x 6,00	=	1.200,00
		3,60 x 6,00	=	21,60
		• TOTAL	=	1.221,60
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		M2	1.099,44
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	EXTENSÃO x LARGURA	=	TOTAL
	ESTACA Nº 10+3,6	200,00 x 5,40	=	1.080,00
		3,60 x 5,40	=	19,44



2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	TOTAL	=	1,098,44			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	419,20				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	TOTAL			
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	200,00	x	2,00	400,00			
ESTACA Nº 10+3,6	3,60	x	2,00	7,20			
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10			6,00	6,00			
ESTACA Nº 10+3,6			6,00	6,00			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,22				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	200,00	x	0,10	x	0,60	=	12,00
ESTACA Nº 10+3,6	3,60	x	0,10	x	0,60	=	0,22
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	12,22
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,22				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 10	200,00	x	0,10	x	0,60	=	12,00
ESTACA Nº 10+3,6	3,60	x	0,10	x	0,60	=	0,22
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	12,22
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,00				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	AREA	x	QUANT.	=	TOTAL		
CONFORME PROJETO	0,25	x	0,00	=	0,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	0,00
vi	SITIO COCOS - TRECHO DE VANILTON A LUIZÃO						
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	HA	0,20				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL
ESTACA Nº 15 - ESTACA Nº 33	360,00	x	5,50	/	10,000,00	=	0,20
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	0,20
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.980,00				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	360,00	x	5,50	=	1.980,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	1.980,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	1.980,00				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	360,00	x	5,50	=	1.980,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	1.980,00
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.764,00				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	360,00	x	4,90	=	1.764,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	1.764,00
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	725,50				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	360,00	x	2,00	=	720,00		
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	TOTAL				
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 0			5,50	=	5,50		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	725,50
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	21,60				
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3	360,00	x	0,10	x	0,60	=	21,60
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL	=	21,60



2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL									M3	21,60
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 3		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL			
		360,00	x	0,10	x		=				
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL							TOTAL	=	21,60	
SUBITEM									TOTAL	=	21,60
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
CONFORME PROJETO		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL					
		0,25	x	1,00	=	0,25					
vii									TOTAL	=	0,25
2									TOTAL	=	0,25
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
PAVIMENTAÇÃO DE RUA											
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL			
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	5,00	/	10.000,00	=	0,06			
		6,70	x	5,00	/	10.000,00	=	0,00			
SUBITEM									TOTAL	=	0,06
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL					
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	5,00	=	600,00					
		6,70	x	5,00	=	33,50					
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA							TOTAL	=	633,50	
SUBITEM									TOTAL	=	633,50
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL					
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	5,00	=	600,00					
		6,70	x	5,00	=	33,50					
SUBITEM									TOTAL	=	633,50
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL					
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	4,40	=	528,00					
		6,70	x	4,40	=	29,48					
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL							TOTAL	=	557,48	
SUBITEM									TOTAL	=	557,48
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL					
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	2,00	=	240,00					
		6,70	x	2,00	=	13,40					
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	=	TOTAL							
ESTACA Nº 6+6,7		5,00	=	5,00							
		5,00	=	5,00							
SUBITEM									TOTAL	=	263,40
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	0,10	x	0,60	=	7,20			
		6,70	x	0,10	x	0,60	=	0,40			
SUBITEM									TOTAL	=	7,60
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 6+6,7		120,00	x	0,10	x	0,60	=	7,20			
		6,70	x	0,10	x	0,60	=	0,40			
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL							TOTAL	=	7,60	
SUBITEM									TOTAL	=	7,60
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO							UNID.	QUANT.		
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO									
CONFORME PROJETO		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL					
		0,25	x	0,00	=	0,00					
viii									TOTAL	=	0,00
								TOTAL	=	0,00	

SITIO PICADA - TRECHO DO POSTO



2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							HA	0,07
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	6,00	/	10.000,00	=	0,07	
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	6,00	/	10.000,00	=	0,00	
						TOTAL	=	0,07	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							M2	755,40
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	6,00	=	720,00			
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	6,00	=	35,40			
						TOTAL	=	755,40	
2.2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019							M2	755,40
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	6,00	=	720,00			
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	6,00	=	35,40			
						TOTAL	=	755,40	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	679,86
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	5,40	=	648,00			
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	5,40	=	31,86			
						TOTAL	=	679,86	
2.3		DRENAGEM SUPERFICIAL							
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL							M	263,80
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	2,00	=	240,00			
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	2,00	=	11,80			
				EXTENSÃO	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6				6,00	=	6,00			
ESTACA Nº 6+5,9				6,00	=	6,00			
				TOTAL	=	263,80			
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021							M3	7,55
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	0,10	x	0,60	=	7,20	
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	0,10	x	0,60	=	0,36	
						TOTAL	=	7,55	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							M3	7,55
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 6		120,00	x	0,10	x	0,60	=	7,20	
ESTACA Nº 6+5,9		5,90	x	0,10	x	0,60	=	0,35	
						TOTAL	=	7,55	
3.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL							
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO							M2	0,00
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL			
CONFORME PROJETO		0,25	x	0,00	=	0,00			
						TOTAL	=	0,00	
ix		CANABRAVA DOS FERREIRAS - TRECHO DE ALBERTO A MANOEL DIAS							
2		PAVIMENTAÇÃO DE RUA							
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							HA	0,08
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		140,00	x	5,00	/	10.000,00	=	0,07	
ESTACA Nº 7+12,00		12,00	x	5,00	/	10.000,00	=	0,01	
						TOTAL	=	0,08	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							M2	760,00
		QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL			

ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		140,00	5,00	=	700,00			
ESTACA Nº 7+12,00		12,00	5,00	=	60,00			
2.2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA					760,00			
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019				M2 760,00			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 7+12,00		140,00	5,00	=	700,00			
		12,00	5,00	=	60,00			
					TOTAL = 760,00			
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				M2 668,80			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 7+12,00		140,00	4,40	=	616,00			
		12,00	4,40	=	52,80			
					TOTAL = 668,80			
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL							
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL				M 309,00			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
ESTACA Nº 7+12,00		140,00	x	2,00	=	280,00		
		12,00	x	2,00	=	24,00		
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO		=	TOTAL			
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 0		5,00		=	5,00			
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 7+12,00		5,00		=	5,00			
					TOTAL = 309,00			
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021				M3 9,12			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 7+12,00		140,00	x	0,10	x	0,60	=	8,40
		12,00	x	0,10	x	0,60	=	0,72
					TOTAL = 9,12			
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL				M3 9,12			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 7		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 7+12,00		140,00	x	0,10	x	0,60	=	8,40
		12,00	x	0,10	x	0,60	=	0,72
					TOTAL = 9,12			
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO				M2 0,00			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
CONFORME PROJETO		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL		
		0,25	x	0,00	=	0,00		
					TOTAL = 0,00			
CANABRAVA DOS FERREIRA - TRECHO DE QUINCO DE ONORIO AO ASFALTO								
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)				HA 0,18			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14		EXTENSÃO	x	LARGURA	/	HECTARE	=	TOTAL
ESTACA Nº 14+14,90		280,00	x	6,00	/	10.000,00	=	0,17
		14,90	x	6,00	/	10.000,00	=	0,01
					TOTAL = 0,18			
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.1.2	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA				M2 1.769,40			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 14+14,90		280,00	x	6,00	=	1.680,00		
		14,90	x	6,00	=	89,40		
					TOTAL = 1.769,40			
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA							
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019				M2 1.769,40			
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 14+14,90		280,00	x	6,00	=	1.680,00		
		14,90	x	6,00	=	89,40		
					TOTAL = 1.769,40			
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID. QUANT.			
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				M2 1.592,46			

DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14						EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
ESTACA Nº 14+14,90						280,00	x	5,40	=	1.512,00		
						14,90	x	5,40	=	80,46		
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL									1.592,46		
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.	
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL									M	601,80	
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14						EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
ESTACA Nº 14+14,90						280,00	x	2,00	=	560,00		
DESCRIÇÃO						14,90	x	2,00	=	29,80		
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 0								EXTENSÃO	=	TOTAL		
MEIO-FIO DE TRAV. - EST. Nº 14+14,90								6,00	=	6,00		
								6,00	=	6,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO									TOTAL	601,80	
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021									M3	17,69	
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14						EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 14+14,90						280,00	x	0,10	x	0,60	=	16,80
						14,90	x	0,10	x	0,60	=	0,89
SUBITEM	DESCRIÇÃO									TOTAL	17,69	
2.3.3	CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL									M3	17,69	
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 14						EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 14+14,90						280,00	x	0,10	x	0,60	=	16,80
						14,90	x	0,10	x	0,60	=	0,89
SUBITEM	DESCRIÇÃO									TOTAL	17,69	
3.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.	
3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO									M2	0,00	
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO										
CONFORME PROJETO						ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL		
						0,25	x	0,00	=	0,00		
								TOTAL	=	0,00		

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022



Fco. Giordano I. R. Carvalho
Eng. Cntil / CREA CE 44031-D
RNP: 0607762110

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE
LOCAL:
LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FERREIR
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 06/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,55% (HORA) - 47,46% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 027.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%	0,60%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A	TOTAL	8,00%	8,00%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS	17,84%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3,71%	0,00%
B4	13º SALÁRIO	0,87%	0,67%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	10,80%	8,33%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07%	0,06%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,72%	0,56%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,55%	0,00%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,11%	0,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	8,71%	6,73%
B	TOTAL	44,41%	16,46%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,40%	4,17%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,13%	0,10%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,85%	3,75%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,90%	3,01%
C	TOTAL	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,46%	2,77%
D	TOTAL	0,45%	0,35%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022

(Handwritten signature)
Eng. Civil CREA-CE 44031-D
RNP: 8607762110

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE
LOCAL:
LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FER
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 06/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,55% (HORA) - 47,46% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 06/2022			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,96%	6,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,64%	16,61%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36%	3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,80%	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	14,16%	10,91%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50%	2,79%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL	7,95%	3,14%
TOTAL (A+B+C+D)		83,55%	47,46%

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022

Eng. Civil / CREA-CE 44031-D
RNP: 0607762110

Eng. Civil / CREA-CE 44031-D
RNP: 0607762110

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE

LOCAL:
LOCALIDADES DE SERRINHA, SÍTIO UMARI, SÍTIO COCOS, SÍTIO PICADA E CANABRAVA DOS FERREIRAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

#REF!
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76%
TABELA SINAPI 06/2022 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2022
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,55% (HORA) - 47,46% (MÊS)

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL Material:						120,3678
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:						31,1000
VALOR:						151,47

2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	75,0454	150,0908
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,6895	2,7580
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,3612	5,4448
TOTAL Equipamento:						158,2936
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	16,7700	67,0800
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	24,8600	99,4400
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	30,3400	151,7000
TOTAL Mão de Obra:						318,2200
VALOR:						476,51

3. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,5500	1,1663
TOTAL Mão de Obra:						1,1663
VALOR:						1,17

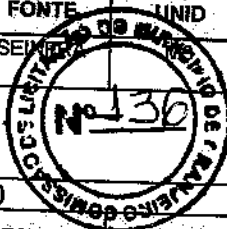
4. 100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019 (M2)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	265,57	0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00100000	81,87	0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00100000	16,83	0,01
TOTAL Serviço:						0,11

VALOR: 0,11

5. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,9284	0,8393
TOTAL Equipamento:						2,0435
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,0600	9,9090
TOTAL Material:						19,0410
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
TOTAL Mão de Obra:						15,5610
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	441,9800	19,0051
TOTAL Serviço:						19,0051
VALOR:						55,65



6. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,4400	3,4400
TOTAL Material:						3,4400
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,7700	3,1155
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,5500	3,8875
TOTAL Mão de Obra:						7,0030
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,5000	1,1250
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,2100	0,6182
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,1400	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	337,0800	11,4607
TOTAL Serviço:						13,3571
VALOR:						23,80

7. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	16,83	66,57
TOTAL Serviço:						66,57
VALOR:						66,57

8. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,5000	52,5150
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,5600	123,2000
TOTAL Material:						249,2993
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,5500	155,5000
TOTAL Mão de Obra:						155,5000
VALOR:						404,80

9. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	43,8600	39,4740
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	127,8840	12,7884
					TOTAL Equipamento:	52,2624
Material						
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,3300	51,9900
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,4800	0,9600
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,8300	2,4900
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,6700	528,6700
					TOTAL Material:	592,3300
Mão de Obra						
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
					TOTAL Mão de Obra:	17,6270
Serviço						
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	337,0800	6,0674
					TOTAL Serviço:	6,0674
					VALOR:	668,29

GRANJEIRO-CE, AGOSTO DE 2022



Fco. Jordano I. R. Carvalho
 Eng. CIVIL / CREA-CE 44031-D
 RMA 0607762110



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220962332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220960450

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : 0000397667-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

RUA DAVID GRANJEIRO

Complemento:

Cidade: **Granjeiro**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 41.342.088/0001-42

Nº: 104

CEP: 63230000



Contrato: 2022.01.07.1

Celebrado em: 13/01/2022

Valor: R\$ 31.800,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAVID GRANJEIRO

Complemento:

Cidade: **Granjeiro**

Data de Início: 31/03/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

Nº: 104

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 63230000

Coordenadas Geográficas: -6.890073, -39.217324

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 41.342.088/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
72 - Orientação técnica > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
72 - Orientação técnica > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4d99d
Impresso em: 01/04/2022 às 15:11:31 por: ip: 189.25.102.86

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-6800

feliconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220962332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



COMPLEMENTAR à
CE20220960450

	Quantidade	Unidade
72 - Orientação técnica > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, FISCALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIAMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE, CONFORME PT-1079187-57 E GESTOR-MDR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____

Local _____ data _____

FRANCISCO GIORDANO IBUPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 997.598.973-5

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CNPJ: 14.342.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/04/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215268699

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4d99d
 Impresso em: 01/04/2022 às 15:11:32 por: ip: 189.25.102.86

